



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos  
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6100 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodo.sul.org

## ATA Nº 02/2021 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na Sala do Departamento de Compras e Licitações, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitações designados pela Portaria Municipal nº. 3.195/2020, com a finalidade de analisar o objeto da Solicitação nº 21/2021 protocolada sob nº. 45/2021, da Secretaria Municipal de Administração, para locação de uma casa residencial no balneário do JULIÃO, para acomodar os guarda-vidas da operação golfinho. Sendo de propriedade do Senhor ERNANI ELOIR CAMPARA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 243.445.160-87, portador do RG: 9005750824, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Sul/RS. Justifica-se esta solicitação de contratação que visa à locação de imóvel para acomodar os guarda-vidas da operação golfinho. A locação se faz necessária, pois a sede do balneário normalmente ocupada para este fim, não é passível de utilização este ano, pois a concessionária do bem, conforme termo de concessão de uso 01/2020 está fazendo o uso. Em conformidade ao exposto no memorando nº 209/SMAD/2020, cópia anexa, dada a urgência do fato, decidiu-se declinar a composição de comissão para avaliar o imóvel. A locação será no período de 04 de janeiro de 2021 à 15 de março de 2021, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, totalizando **R\$ 4.260,00** (quatro mil duzentos e sessenta reais). A vigência será de 71 (setenta e um) dias, a partir da assinatura do contrato. Entende a comissão de Licitações de recomendar ao Senhora Prefeita Municipal que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação para a contratação acima referida. É do entendimento da Comissão a possibilidade de ser dispensado o certame de licitação, o que se ampara no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, conforme infere, também, a assessora jurídica do Município ao expor a fundamentação legal para respaldar o contrato e relatório da Comissão designada para este fim. Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a presente ata, a qual é assinada pelos membros da Comissão de Licitações e encaminhada ao Prefeita Municipal para ratificação e publicação com subsequente contratação, se assim for do entendimento do Ordenador de Despesas, por ser do entendimento de que a situação em comento implica em dispensa de licitação ante o fato concreto, receptividade no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos para sua ratificação.

Carlos Alberto T. de Bail  
Membro Comissão

Raquel Burghausen  
Membro Comissão

Marilaine Gaier  
Membro Comissão

Ernande Aita  
Presidente Comissão